



LEI Nº. 2.229/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza Suplementação de Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019 e dá outras providências”.

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal vigente, Lei 2.186/19, no valor de R\$ 1.966.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil reais), por Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O valor total, enumerado no artigo 1º desta Lei, será distribuído no Orçamento vigente, observadas a seguinte dotação orçamentária:

•02.06.15.451.0021.1.024 = PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

44.90.51 – Ficha 398 – R\$1.966.000,00 - Tendência ao Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de Tendência ao Excesso de Arrecadação.



Art.4º - Fica o setor Contábil responsável pelos procedimentos necessários a execução dessa Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 03 de setembro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -